LEI Nº 3.961, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 494.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesa de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.17				FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
				FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.17.00				GESTÃO DO FUMTRAN	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.243.0025.2152				OBRAS E INSTALAÇÕES	
	556	1	4.4.90.51	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	ESP	2	4.4.90.51	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00
	557	1	4.4.90.52		
					44.000.00
	558	2	4.4.90.52		330.000,00
				Total da Suplementação	**494.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos, no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município